DECRETO Nº 008/2025

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.245/2024 de 05/12/2024.

Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), na dotação abaixo relacionada, para gestão do IPEN.

Fonte	**1 – RECURSOS DO TESOURO**
Órgão	**11 – IPEN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA**
Un. Orç.	**11.011 – IPEN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA**
Atividade	09.272.12002.100 – Gestão de previdência Municipal
El. Despesa	3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00

Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme seguem:

Fonte	**1 – RECURSOS DO TESOURO**
Órgão	**11 – IPEN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA**
Un. Orç.	**11.011 – IPEN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA**
Atividade	09.272.12002.100 – Gestão de previdência Municipal
El. Despesa	3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de Janeiro de 2025.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
UMUARAMA ILUSTRADO
CNPJ N.º 04.233.582/0001-07
Número Edição 13.229
Data 30/01/2025 Página B18
Site: ilustrado.com.br/publicações-legais/pagina/
ASSINATURA